Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 770/2021 – **Do Executivo-** Encaminha Veto total ao Autógrafo nº 143/2021, que dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável pela manutenção do Veto Integral ao Autógrafo.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de outubro de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
03 / 11 / 2021

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

13 de outubro de 2.021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 770/2021

Of.GAB.nº **613/2021**
Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município vetei, na sua totalidade, o Autógrafo nº 143/2021, que dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.

O autógrafo em referência está sendo vetado pois o Artigo 1º estabeleceu a promoção da transmissão de "todas as licitações", termo que pode ser considerado inapropriado. A licitação é um conjunto de atos, em grande parte exarados por escrito e que são documentados em autos de processo administrativo. Não seria cabível, portanto, a transmissão "da licitação", que se consubstancia no processo licitatório. A transmissão, ao vivo, só se mostra pertinente e cabível em relação às "sessões públicas", que ocorrem em algumas etapas dos certames licitatórios. Diversas normas com essa temática apresentam a obrigatoriedade de transmissão mediante a utilização correta do termo "sessões públicas".
Ademais, a transmissão das sessões pode não ser técnica e procedimentalmente cabível em relação aos certames licitatórios realizados no formato eletrônico, que já ocorrem em ambiente virtual, em sistema que provavelmente garante o acesso ao público.

Renovo nesta oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores
25/10/2021
Presidente

Justiça e redação

DATA, 25/10/2021

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em
21/10/2021
Funcionária

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br
Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

***

AUTÓGRAFO Nº 143, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências. "

(Autora: Vereadora Aline Luchetta-REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São João da Boa Vista promoverão a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

Art. 2° Para fins do disposto no artigo 1°, os Poderes Executivo e Legislativo deverão utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim, implementar a transmissão.

Art. 3° Os Poderes Executivo e Legislativo disporão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Rui Nova Onda
Presidente

Heldreiz Muniz
1º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21.09.2021).